



**PROJETO DE LEI Nº 1.163, DE 23 DE ABRIL DE 2021**

Autoriza a abertura de crédito especial na forma dos artigos 42 e 43 da lei 4.320/64.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário suplementar, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais), para suplementação de dotação orçamentária já existentes na LOA/2021, com a finalidade de atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR RS
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	07	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Função	12	Educação	
Subfunção	361	Ensino Fundamental	
Programa	0004	Educação no Crescimento Humanitário	
Projeto	1160	Aquisição Equipamentos e Material Permanente - QESE	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>449052.00</b>	<b>Equipamentos e Material Permanente</b>	<b>1.000.000,00</b>
Fonte de Recurso	1472005	QESE	
<b>Referencia de Dotação nº</b>	<b>487</b>		

Art. 2º- Para ocorrer o crédito indicado no artigo anterior, será utilizado como recurso à anulação de dotação orçamentária, conforme abaixo discriminada.

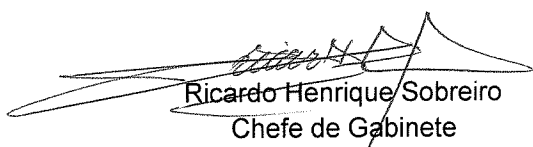
	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR RS
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE	
Unidade	07	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Função	12	Educação	
Subfunção	361	Ensino Fundamental	
Programa	0004	Educação no Crescimento Humanitário	
Atividade	2053	Manutenção da Educação - QESE	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>339030.00</b>	<b>Material de Consumo</b>	<b>1.000.000,00</b>
Fonte de Recurso	1472005	QESE	
<b>Referencia de Dotação nº</b>	<b>585</b>		

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

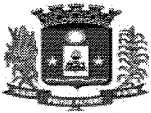
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 23 de abril de 2021.

  
RAFAEL TADEU SIMÕES  
Prefeito Municipal

  
Ricardo Henrique Sobreiro  
Chefe de Gabinete

  
Julio César da Silva Tavares  
Secretário de Administração e Finanças



**JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Vimos por meio desta, solicitar a esta Egrégia Câmara a realização de SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA para a realização de Compra de Estrutura Metálica Porta-Pallets, Estrutura Metálica Dinâmica, Empilhadeira Retrátil, Transpaleteira Manual, Bins, Pallets e diversos materiais necessários para o novo galpão da merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação, para que possamos atender de forma mais eficaz aos alunos da rede pública Municipal. Desta forma, solicitamos que seja suplementada as dotações, objetivando dar prosseguimento nas propostas do ano letivo de 2021, bem como das ações educacionais.

Por todo o exposto, com o intuito de atender cabalmente a demanda educacional, rogamos o empenho e afincamento de Vossa Excelência e de todos os Vereadores com assento nessa Laboriosa Casa Legislativa no sentido da discussão e aprovação da presente proposição.

Pouso Alegre, 23 de abril de 2021.



RAFAEL TADEU SIMÕES  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE**  
Prestação de Contas  
Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro LRF Art 16, Inciso I  
Vínculo: 1472005 Período: Abril/2021 Entidade: Consolidado

Pág 1 / 1

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro para com a finalidade de Impacto Orçamentário e Financeiro, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o seguinte parecer, Considerando os dados.

**Fonte de Recursos: 1472005 - QESE**

<b>Impacto</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
<b>Ativo Financeiro Inicial (I)</b>	<b>949.594,44</b>	<b>949.594,44</b>	<b>949.594,44</b>
<b>Passivo Financeiro Inicial (II)</b>	<b>(254.193,88)</b>	<b>(254.193,88)</b>	<b>(254.193,88)</b>
<b>Situação Financeira Inicial (III)=(I - II)</b>	<b>1.203.788,32</b>	<b>1.203.788,32</b>	<b>1.203.788,32</b>
<b>Resultado Aumentativo (Acumulado)</b>	<b>2.300.805,24</b>	<b>2.300.805,24</b>	<b>2.300.805,24</b>
<b>Resultado Aumentativo Orçamentário (IV)=(V + VI)</b>	<b>2.287.146,31</b>	<b>2.287.146,31</b>	<b>2.287.146,31</b>
Receita (V)	1.150.402,62	1.150.402,62	1.150.402,62
Interferências Ativas (VI)	1.136.743,69	1.136.743,69	1.136.743,69
<b>Resultado Aumentativo Extra-Orçamentário(VII)=(VIII)</b>	<b>13.658,93</b>	<b>13.658,93</b>	<b>13.658,93</b>
Acréscimos Patrimoniais no Financeiro (VIII)	13.658,93	13.658,93	13.658,93
<b>Resultado Diminutivo</b>	<b>206.166,00</b>	<b>206.166,00</b>	<b>206.166,00</b>
<b>Resultado diminutivo Orçamentário (IX)=(X + XI)</b>	<b>206.166,00</b>	<b>206.166,00</b>	<b>206.166,00</b>
Despesas (Projeção das Despesas Liquidadas) (X)	206.166,00	206.166,00	206.166,00
Interferências Passivas (XI)	0,00	0,00	0,00
<b>Resultado Diminutivo Extra-Orçamentário (XII)=(XIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Decréscimos Patrimoniais no Financeiro (XIII)	0,00	0,00	0,00
<b>Resultado Projetado</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Situação Orçamentária Antes do Ato (XIV)=(IV - IX)</b>	<b>2.080.980,31</b>	<b>2.080.980,31</b>	<b>2.080.980,31</b>
<b>Situação Financeira Antes do Ato (XV)=(III+IV+VII-IX-XII)</b>	<b>3.298.427,56</b>	<b>3.298.427,56</b>	<b>3.298.427,56</b>
<b>Demonstrativo do Impacto</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Fontes de Compensação</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Resultado Orçamentário Final Reprojetoado</b>	<b>2.080.980,31</b>	<b>2.080.980,31</b>	<b>2.080.980,31</b>
<b>Resultado Financeiro Final Reprojetoado</b>	<b>3.298.427,56</b>	<b>3.298.427,56</b>	<b>3.298.427,56</b>

**Conclusão**  
**Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000**

JULIO CESAR DA SILVA Assinado de forma  
TAVARES:5327269264 digital por JULIO CESAR  
9 DA SILVA  
TAVARES:53272692649